



A inserção da família indígena Sousa e Castro nos meandros do poder do Antigo Regime na capitania do Ceará.

**LÍGIO DE OLIVEIRA MAIA\***

### **Oficiais índios: distinção social em vila Viçosa Real**

No período colonial, os índios de Ibiapaba mantiveram uma força militar a serviço da Coroa que lhes reservavam dentro da relação assimétrica rei/vassallos, própria do Antigo Regime, algumas vantagens e até mesmo a concessão de mercês a algumas de suas lideranças. Assim como no período de funcionamento da aldeia, na fase pombalina é bastante claro o caráter familiar e étnico na escolha das lideranças, especialmente na composição de um grupo de índios privilegiados.

É precisamente por isso que havia as companhias militares de Tabajara, Anacé, Arariú e Caaçû, com seus respectivos oficiais, cuja organização do corpo de guerreiros indígenas permanecera praticamente a mesma até o final do século XVIII. Disso, depreende-se que cada liderança manteve a partir de seu próprio grupo uma divisão militar nas tropas indígenas. O terço de vila Viçosa Real variava entre um número de pouco mais de 800 até 900 praças, comandados por um capitão-mor, um sargento-mor, um mestre de campo, um major e quinze capitães, com um número de soldados por tropa que variava entre 14 e 61 indígenas. Ao todo, eram 17 companhias de índios, sendo 14 de tabajaras e uma companhia cada das outras três etnias acima mencionadas<sup>1</sup>. Mas esse número variava.

Não é por menos que, desde o início, o governador de Pernambuco tenha procurado manter com o mestre de campo de Ibiapaba uma relação tão aproximada. O ouvidor geral, desembargador Bernardo Coelho da Gama e Casco recomendou a El Rei que mantivesse a milícia de D. Felipe de Sousa e Castro, com soldos aos seus oficiais da mesma forma que se praticava com o terço de Palmares; porque, segundo ele, os índios eram “utilíssimos, e

---

\* Professor Adjunto de História Moderna no Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

<sup>1</sup> Cf. Notas históricas de Viçosa do Ceará extraídas do livro de câmara local. BNRJ (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro), I-28, 9, 13, fl. 10.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

precisos, pelo horror que causam ao gentio corso que continuam em muita parte, seguem as fazendas dos moradores de Moucha, e Maranhão”. À época, toda tropa era formada por 18 companhias militares regidas pelo mestre de campo, “digno de atenção por ser grande soldado e obediente ao presente Rei”<sup>2</sup>.

Segundo Lopes, as funções militares das ordenanças nas vilas de índios não eram cargos remunerados. No entanto, analisando as únicas três listas de dízimos pagas por índios que encontrou referente às vilas no Rio Grande do Norte, chega à conclusão que não havia uma distinção considerável entre os índios “comuns” e aqueles que ocupavam cargos de oficiais militares; pelo contrário, havia índios comuns que pagavam um dízimo superior aos oficiais. Logo, para ela a política pombalina de diferenciação social tocava toda a comunidade e não apenas o seu oficialato (LOPES, 2005:292).

No caso de Viçosa Real, há uma lista de pagamento referente a cada um dos oficiais militares. No mais alto posto da hierarquia estava o mestre de campo, D. Felipe de Sousa e Castro que recebia por mês a considerável quantia de 8 mil réis; seguido do restante dos oficiais, mas sem menção dos nomes: o capitão-mor percebia 2 mil e quatrocentos réis; o sargento-mor, 1 mil e quinhentos e cinquenta réis; cada um dos quinze capitães percebia 1 mil e cem réis; aos tenentes do mestre de campo tocava a quantia de 800 réis; a seus dois ajudantes, a cada um deles a mesma quantia e aos seus 18 sargentos, 120 réis cada um deles; aos 18 alferes, 400 réis; aos outros 18 sargentos, 100 réis cada um deles; e, finalmente, aos índios que serviam de tambores, cada um a quantia de 400 réis por mês. Por ano, o terço dos índios da vila de Viçosa Real representava um gasto à Fazenda Real de mais de 513 mil réis. Para pagar aos índios, o governador sugeria que se reduzisse para uma, as três companhias do arraial de Nossa Senhora das Brotas e São Caetano de Jacuípe, pois os quilombos já estavam extintos, portanto, não havia necessidade de mantê-las para caça aos escravos fugidos. Mas, por que manter o terço dos índios? Para continuarem eles a combater, caso necessário, os índios hostis

---

<sup>2</sup> Ofício do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama e Casco ao secretário do estado do Reino, conde de Oeiras, Sebastião de Carvalho e Melo, sobre fazer o sequestro dos bens dos jesuítas. 10/02/1761. AHU-PE (Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos Avulsos de Pernambuco), cx. 95, doc. 7493.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

no Piauí e Maranhão<sup>3</sup>.

Não há dúvida que o soldo pago aos oficiais indígenas era menor, por exemplo, ao que era dispensado ao terço dos pretos de Henrique Dias. Um capitão-mor recebia 5 mil réis por mês; enquanto um sargento-mor, 1 mil e 380 réis; e os ajudantes percebiam um soldo de 640 réis. Não se deve esquecer também que os oficiais não índios recebiam de farda 666 réis por mês, complemento ausente no caso dos índios de Ibiapaba. Se a diferença da quantia parece maior entre o posto de capitão-mor e o de mestre de campo, no caso dos sargentos-mores comparando índios de Ibiapaba e o terço dos pretos, se vê que os militares indígenas eram mais bem remunerados. Ao que parece, o posto de mestre de campo entre os índios de Viçosa equivalia ao posto de coronel, responsável direto por toda organização militar; neste caso, as remunerações são incomparáveis, pelo menos em relação ao regimento de infantaria dos brancos (MIRALES, 1900:111-116)<sup>4</sup>. Mas se se mantiver a comparação de comando entre o capitão-mor dos pretos e o mestre de campo dos índios, D. Felipe percebia nada menos que 60% a mais de soldo.

Deve-se lembrar que na criação de vila Viçosa Real os índios oficiais foram contemplados com uma parte do gado sequestrado das fazendas de criação dos jesuítas e distribuídos pela Junta de Recife (ao todo foram 516 vacas, 8 bois e 80 éguas). Essa, aliás, desde o primeiro momento foi uma dificuldade do governador de Pernambuco que considerava o número de mais três capitães, além do capitão-mor e ajudantes, um “embaraço” na forma de repartição, uma vez que essa divisão não estava prevista pela sua *Direção*<sup>5</sup>. Assim, junto com o bispo, chegou ele a conclusão que melhor seria dividir o gado da mesma forma a cada um dos oficiais, isto é, levando-se em conta o maior número de índios oficiais não contemplados pela direção, “segundo a graduação dos seus postos, a fim de ficarem sem o dissabor de se verem

---

<sup>3</sup> Livro de registro composto, principalmente, de cartas, portarias e mapas versando sobre vários assuntos relacionados com a administração de Pernambuco e das Capitanias anexas, tais como: índios, estabelecimentos de vilas e aldeias (1760-1762). BNRJ, I-12, 3, 35, fl. 75v.

<sup>4</sup> Um coronel do regimento de infantaria recebia um soldo de mais de 62 mil réis por mês. A comparação se fez com esse regimento, pois no caso dos pretos do terço dos Henriques não há equivalência em sua estrutura militar, uma vez que o capitão-mor era o mais alto posto.

<sup>5</sup> A *Direção* foi uma adaptação ao texto do Diretório, organizada e implementada pelo governador capitão-general de Pernambuco, Luiz Diogo Lobo da Silva.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

nesta parte desatendidos”<sup>6</sup>.

Também é importante relembrar a divisão das porções de terra que cabia a cada um dos oficiais militares nas novas vilas, inclusive, com a entrada de soldados das ordenanças na distribuição geral. Além das porções mencionadas na direção (ao capitão-mor, 100 x 90 braças; ao sargento-mor, 100 x 80 braças; ao capitão, 100 x 70 braças; ao alferes, 100 x 60 braças; aos sargentos e cabos de esquadra, 100 x 50 braças; e aos soldados, 100 x 40 braças), cabia a cada um deles as terras que lhes tocava por cada pessoa da família, filho e doméstico (*Directório*, §§ 103-113 in NAUD, 1971). Concessões nada desprezíveis, especialmente numa área sertaneja subordinada à lida com o gado e a pequenas culturas de plantio.

A manutenção e a remuneração do corpo de oficiais militares da ordenança de Viçosa Real demonstram a continuidade de um reconhecimento de seu papel social na segurança da capitania do Ceará e suas vizinhas, como ocorrera em décadas anteriores. Por outro lado, acredito que os soldos constituíam uma possibilidade real de acumulação material para os índios, alguns deles conseguindo até mesmo fazendas de gado, como no caso de D. Felipe de Sousa e Castro. Com exceção de pouquíssimos oficiais mecânicos, pelo menos nos primeiros anos na vila, os índios sem qualquer especialização profissional (por exemplo, como tecelão, alfaiate, carpinteiro, pedreiro e oleiro) enxergavam nos cargos militares uma possibilidade concreta de melhoria de vida e da vida de seus parentes, uma vez que seus salários chegavam apenas à irrisória quantia de 400 réis por mês<sup>7</sup>.

Um caso malgrado de solicitação de mercês é bem representativo do que foi exposto até aqui. No início do século XIX, existiam apenas duas companhias de ordenanças em Viçosa: uma de *naturaes*, isto é, constituída apenas por índios, “sem mistura alguma de sangue Europeu nem Africano” e regida pelo diretório; a outra, era uma *ordenança montada*, composta de “brancos, mulatos, mamelucos, e de todas as diferentes qualidades de mestiços”,

<sup>6</sup> Carta de Lobo da Silva ao diretor de Viçosa sobre a repartição do gado, material para a vila, divisão de terras e outros assuntos. 18/08/1761. BNRJ, I-12, 3, 35, fls. 81-82v.

<sup>7</sup> Cf. Carta de Luiz Diogo Lobo da Silva a Thomé Joaquim da Costa Corte Real acerca da visita que recebeu dos Principais das aldeias que se reduziram à vila. 13/06/1759. IHGB (Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro), Arquivo 1.1.14, fls. 204-204v; Termo de vereação na Vila Viçosa Real. 05/10/1760. Notas históricas de Viçosa do Ceará extraídas do livro de câmara local. BNRJ, I-28, 9, 13, fl. 12; “Como se davam índios à soldada no século XVIII”. In: *RIC* (Revista do Instituto do Ceará), tomo LIV, pp. 93-98, 1940.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

mas também com alistamento de alguns índios<sup>8</sup>.

Em 1815, um “índio natural” da vila chamado Antônio de Verçosa fez uma solicitação ao governador do Ceará. Dizia ele que era descendente de D. Felipe Camarão e neto do falecido Lopo Javares [Tavares?], um dos capitães do regimento pago da mesma vila. Sem se fazer de rogado, o solicitante apresentou um documento onde constava que servia como soldado na ordenança já pelo tempo de quatorze anos, sem soldo algum. Então, requeria que lhe fosse passada a patente de alferes graduado no mesmo corpo militar “com exercício e merecimento” ou então que pudesse servir como vaqueiro vitalício em uma das fazendas de gado da Fazenda Real, nas cabeceiras do rio Piauí<sup>9</sup>.

Parece soar bastante estranho para qualquer bom ouvinte um pedido assim tão despropositado: ocupar um posto militar ou ser um criador, vaqueiro de alguma fazenda de gado. Na verdade, Antônio queria mesmo era sair de sua condição pouca afortunada, pois com uma patente militar receberia soldo ou sendo vaqueiro poderia ele tirar a quarta do gado criado, uma das formas mais usuais de certa acumulação material no mundo sertanejo colonial. Esse exemplo demonstra que a ocupação dos postos de oficiais militares em Viçosa Real constituía uma possibilidade efetiva de distinção social, quer material quer simbólica. Todavia, o infortúnio do solicitante continuaria ainda por mais algum tempo, senão durante toda a sua vida.

O governador mandou um ofício ao diretor da vila com o fim de comprovar a autenticidade das informações. Segundo ele, constava que Antônio tivesse servido no corpo militar da referida vila, mas que ele havia desertado de cinco para seis anos, indo servir de fábrica (auxiliar) em uma fazenda de gado. Desde então, continua o diretor, “dali para cá vivia nesta vila como os mais índios” e “não me consta fizesse mal algum”<sup>10</sup>. O índio Antônio de Verçosa que não era inclinado ao ofício pelo qual havia sido exercitado, como mencionava o diretor, também não fazia mal algum, nem fazia ele parte de uma família proeminente; mesmo que

<sup>8</sup> Cópia de ofício n. 11, mandada pelo governador do Ceará ao Secretário de Estado de Negócios do Brasil. 01/08/1815. ANRJ (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro), IJJ9 - 168, fls. 37-37v.

<sup>9</sup> Correspondência do governador do Ceará acerca do pedido de patente de alferes de Antônio de Verçosa, índio da vila Viçosa Real. 13/02/1816. ANRJ, IJJ9 - 168, fls. 35-36. Requerimento anexado, sem data.

<sup>10</sup> Carta [cópia] do diretor da Vila Viçosa Real ao governador do Ceará sobre o índio Antônio de Verçosa. 02/06/1815. ANRJ, IJJ9 - 168, fl. 38.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

tenha tentado ligar-se a uma ascendência privilegiada, ele não possuía um rol de serviços prestados a Coroa que lhe pudesse garantir uma forma de recompensa meritória, pois ele “vivia nesta vila como os mais índios”.

De qualquer forma é quase impossível - ao nos deparar com a falsificação de um documento de serviço militar anexado a solicitação de Antônio - não lembrar do caso paradigmático que envolvia a fraude pernambucana no processo de habilitação do poderoso Filipe Pais Barreto a Cavaleiro da ostentosa Ordem de Cristo, discutida por Evaldo Cabral de Mello. Se a comparação é descabida, afinal um posto de alferes em nada se assemelhava a uma mercê de cavaleiro, não é descabida a forma usada por esse índio que, dentro de suas possibilidades, também recorreu a um artifício de promoção social que julgava estar sob seu alcance. No fim e ao cabo, nos dois casos, aproprio-me aqui das palavras do autor: se buscava uma condição que “classificava ou desclassificava o indivíduo e a sua parentela aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais, garantindo assim a reprodução dos sistemas de dominação” (MELLO, 1989:111).

Portanto, é possível sustentar que a distinção social entre os índios a partir da política pombalina - como era seu objetivo ao almejar que a vila de índios fosse equivalente a quaisquer outras dos brancos - tinha na ocupação dos postos militares uma alternativa possível, embora bastante restrita ao reduzido número de oficiais nas ordenanças. Nessa perspectiva, diferente das vilas de índios no Rio Grande do Norte, o caso de Viçosa Real é bem mais semelhante ao do Rio de Janeiro colonial onde era possível através dos postos militares um ganho material (de pequena escala) que poderia ser reinvestido em outras atividades (ALMEIDA, 2003:160); e, com isso, recrudescer uma distinção social entre eles, buscando tanto quanto possível algum tipo de vantagem no Antigo Regime.

Por outro lado, é fundamental afirmar que o funil dessa ascensão simbólica e material foi se fechando com o crepúsculo setecentista porque o contexto histórico da segunda metade do século XVIII, não se assemelhava ao período anterior quanto à instabilidade social provocada pela guerra do Açúcar e pela ocupação pastoril. No século XIX, o literato e um dos fundadores do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará (1887), Antônio Bezerra, assim se referiu à força militar quando esteve na então cidade de Viçosa: “Vila Viçosa Real

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

mantinha um corpo regular de tropas, e gozou de certa importância até o princípio deste século” (BEZERRA, 1965:116).

## **Nem Camarão, nem Algodão: a família Sousa e Castro**

Ao longo da história colonial, algumas lideranças indígenas não apenas conquistaram mercês da Coroa portuguesa, mas também conseguiram estender sua própria influência à família, construindo uma espécie de grupo de privilegiados na América portuguesa. O exemplo mais nodal, talvez, seja do principal Araribóia, batizado com o nome cristão de Martim Afonso de Sousa. Aliado de primeira hora de Mem de Sá, essa liderança com sua força militar tivera um papel destacado na conquista do Rio de Janeiro, ocupando o posto de capitão-mor da aldeia de São Lourenço, baluarte da recém-criada cidade, sendo agraciado com o Hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo. Se a valorização das lideranças indígenas fazia parte da política da Coroa portuguesa para cumprir seus objetivos, particularmente nos primeiros séculos de colonização, pelo menos até o final do século XVIII, os capitães-mores de São Lourenço embasavam suas petições pela referência direta de seu ascendente mais ilustre, isto é, eles faziam parte da família Sousa (ALMEIDA, 2003:150-157).

Para a região da capitania geral de Pernambuco é também bastante conhecida a formação da família Camarão. Provido no posto de capitão-mor dos índios Potiguara, agraciado como Cavaleiro do Hábito da Ordem de Cristo e detentor do brasão das armas, Antônio Filipe Camarão é uma personagem indígena colonial das mais valorizadas, considerada como um dos heróis da restauração pernambucana contra os holandeses (1630-1654). Tendo a vida ceifada um mês depois da famosa Primeira Batalha dos Guararapes (19/04/1648), o posto de capitão-mor dos índios foi entregue a seu primo, D. Diogo Pinheiro Camarão. Desde então, o terço dos índios de Camarão constituía-se em uma milícia de índios guerreiros a serviço da Coroa. As lideranças que se sucederam no comando dão bem o tom do parentesco entre elas: D. Francisco Pinheiro Camarão, D. Diogo Pinheiro Camarão, Sebastião Pinheiro Camarão e Antônio Domingos Camarão (MELLO, 1954).

Na capitania do Ceará, outra liderança conseguiu garantir à sua família, a partir de sua aliança

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

com os portugueses, uma continuidade de posse nos cargos da aldeia. O principal João Algodão, o primeiro de uma linhagem de chefias potiguaras diretamente ligada às aldeias de Parangaba e Paupina, também se dizia descendente de índios que lutaram na restauração pernambucana. No século XVIII, alguns de seus parentes se revezaram na liderança, entre eles, José Soares Algodão, em 1705; Sebastião Soares Algodão, em 1739; seguido por João Soares Algodão que, em 1759, com a política pombalina e ereção da nova vila Real de Arronches ficou como juiz ordinário (STUDART FILHO, 1965:120-121).

Em vila Viçosa Real, a formação de um grupo de índios privilegiados esteve embasada na função militar de suas ocupações que eram regidas pelos laços de parentesco, sendo a família um dado fundamental na concessão de mercês e reconhecimento ao prêmio que se recebia do monarca. Por isso, em 1759, o novo capitão-mor da vila escolhido foi D. José de Sousa e Castro, irmão do mestre de campo, D. Felipe de Sousa e Castro, ambos filhos de D. Jacob de Sousa e Castro. Ao que parece a família Sousa e Castro manteve ao longo de várias décadas uma relação exterior a aldeia que lhe conferira reconhecimento das autoridades coloniais e da própria Coroa portuguesa; mas também de seus liderados, pois de outra forma não teria ela poder de barganha nem poderia se manter nos sucessivos cargos de liderança. Mas afinal, quem eram os índios da família Sousa e Castro?

Sabe-se que D. Jacob de Sousa e Castro ostentava o título de “governador dos índios” de Ibiapaba e que havia passado a Lisboa, em 1720, com a petição de não deixar sua aldeia ser transferida para o Piauí; vale mencionar que deste episódio esquecido na historiografia cearense - que conta com dezenas de documentos das mais distintas autoridades do Ceará - a presença e a argumentação desta liderança foram fundamentais para a decisão final de ninguém menos que o duque de Cadaval, proeminente figura política, membro do Conselho Ultramarino (MAIA, 2010:200-210). Mas ele não foi o primeiro índio a cruzar o oceano. No final da década de 1650, junto com o padre Antônio Vieira, uma outra liderança, talvez, ascendente daquela também foi recebida na Corte:

*Foi esta nova [acordo de paz] recebida em Ibiapaba com grande aplauso e festas; e logo mandaram todos os principais, uns a seus irmãos, outros a seus filhos, acompanhados de mais de cinquenta outros índios, a visitar o novo governador e superior da missão; e um deles, que hoje se chama D. Jorge da Silva, filho do*

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

*principal mais antigo, para que passasse ao reino, a beijar a mão a sua majestade em nome de todos (VIEIRA [1660] in GIORDANO, 1992:182).*

D. Jorge da Silva, filho do principal mais antigo, foi a liderança escolhida para passar “ao reino, a beijar a mão a sua majestade em nome de todos”. Dele não se tem mais notícia, mas com certeza retornou com o visitador jesuíta, pois era uma garantia da aliança dos índios de Ibiapaba com os portugueses.

Um dos primeiros registros referente a D. Jacob de Sousa e Castro é feito pelo padre Ascenso Gago, em 1701, ao mencionar a fundação da aldeia de Ibiapaba, quando cada um dos três principais seguira com “seus vassalos” para partes distintas da quadra da aldeia (GAGO [1701] in LEITE, 1943:63, 64). Seu nome cristão denota uma mudança importante quanto a sua posição na nova ordem colonialista, reconhecida então com a presença dos missionários.

O cronista colonial e sacerdote da Ordem de São Bento, Domingos do Loreto Couto, membro da Academia dos Renascidos (1759), cuja finalidade era escrever a história brasileira a partir de documentos manuscritos, faz referência aos nomes de quatro lideranças indígenas que viveram no Ceará, entre elas, três tabajaras de Ibiapaba: D. José de Sousa e Castro, D. Felipe de Sousa e Castro e D. Sebastião Saraiva. Do primeiro afirmava o seguinte:

*D. José de Sousa e Castro, cavaleiro da Ordem de Santiago, Governador da Serra de Ibiapaba, nasceu entre os índios Tupis com distinta nobreza, herdando de seus maiores com o sangue o valor e lealdade. Frondosas palmas e louros colheu o seu invencível braço dos rebeldes Potiguares e outros Gentios. Para vingar as hostilidades causadas pelas formidáveis armas de tantos bárbaros correu triunfante desde o Ceará até o Maranhão, e rendeu menos a violência do ferro que ao respeito de seu nome as nações contrárias obrigando-as a que rendidas e obsequiosas o buscassem para Tutelar das suas aldeias. Constando ao Fidelíssimo Rei D. João V o valor, zelo e lealdade, com que o servia este insigne índio, lhe fez várias mercês, que seriam maiores se a morte o não arrebatara intempestivamente no ano de 1730 (COUTO, 1981 [1757]: 470-472).*

Se nosso beneditino estiver correto, D. José de Sousa e Castro teria recebido a nomeação de “governador” dos índios de Ibiapaba depois da morte, em 1720, de D. Jacob de Sousa e Castro. E se morrera mesmo em 1730, então o principal que foi escolhido como capitão-mor de Viçosa Real era seu homônimo. Em qualquer dos casos, permanece um possível vínculo familiar entre as lideranças mencionadas.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Quanto a D. Felipe de Sousa e Castro diz o autor de *Desagravos do Brasil*:

*D. Filipe de Sousa e Castro, cavaleiro da Ordem de Santiago, nasceu na famosa Serra de Ibiapaba, e teve por pai o dito D. José de Sousa e Castro. Foi educado na Campanha, em cuja marcial palestra anelando unicamente ser êmulo de seu pai, mostrou que o valor para ser heróico não depende da dilação do tempo. Não foi inferior a glória que então conseguiu o seu braço em várias expedições, nem a que alcança agora em todas as ocasiões, que se oferecem do serviço d'el-Rei, em que sempre tem a maior parte o valor que a cobiça. É mestre-de-campo do Terço, que existe na dita serra, e em seus robustos ombros sustenta toda aquela dilatada província incontrastável a violentas invasões (Idem).*

De acordo com alguns documentos já mencionados, D. Felipe era filho de D. Jacob de Sousa e Castro, acompanhando-o a Lisboa, em 1720.

Sobre o último dos três principais, diz o autor:

*D. Sebastião Saraiva, cavaleiro da Ordem de Santiago, parente muito chegado dos ditos D. José e D. Filipe de Sousa. Não sendo em os dotes do espírito inferior aos seus maiores não o tem sido no exercício das virtudes militares e políticas, merecendo pela sua singular capacidade e insignes merecimentos que el-Rei D. João V o nomeasse capitão-mor da dilatada e opulenta serra da Ibiapaba. Ao ardor militar excede o pio e católico, que lhe inflama o coração, sendo ao mesmo tempo capitão e catequista, igualmente vigilante em aumentar o Estado para seu Príncipe, como em estender o Império para Cristo (Ibidem).*

O filho desta liderança, Sebastião Saraiva Coutinho, numa petição de terras, aliás, com despacho favorável, mencionou que o pai, D. Sebastião Saraiva morrera “no serviço real” durante uma guerra movida contra os índios hostis da região. Ainda que o filho não fosse um oficial militar, embora se apresentasse como “principal de sua gente”<sup>11</sup>, é inegável que sua ascendência familiar foi um aspecto fundamental para o recebimento dessa mercê da parte da Coroa portuguesa.

A indicação de Loreto Couto, aqui, justifica-se de duas maneiras. A primeira diz respeito ao que se sabia das lideranças indígenas de Ibiapaba, em 1757, data de conclusão de sua obra. E, em segundo lugar, sua intenção, como membro da segunda academia brasílica e no contexto das Luzes setecentistas era escrever com maior rigor possível uma história sem qualquer vinculação a “notícias mal comprovadas”. Acusação essa que ele impeliu aos autores que não compreendiam o valor guerreiro dos índios e nem “a nobilitação dos vassallos de ascendência

<sup>11</sup> Datas de Sesmarias do Ceará, vol. 11, nº1. 30/11/1721. APEC (Arquivo Público do Estado do Ceará).

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

indígena”<sup>12</sup>. Neste aspecto, seu texto é semelhante a outro documento de autoria anônima, intitulado *Índios famosos em armas que neste Estado do Brasil concorreram para a sua conquista temporal e espiritual* (1758). Com uma lista de pouco mais de duas dezenas de nomes, entre eles, Antônio Felipe Camarão, Araribóia, Pau Seco, Tibiriçá, Piragibe e outros, seu objetivo era apontar os índios valorosos que contribuíram para a glória do império português na colônia brasileira<sup>13</sup>.

Por outra via, agora analisando a lista nominal do terço dos índios de Viçosa Real (1770-1772) também é possível rastrear uma aproximação familiar entre os chefes de companhias militares. Dos dezenove oficiais listados, nada menos que cinco faziam parte da família Sousa e Castro e, detalhe, compunham os mais altos postos da ordenança: o mestre de campo, D. Felipe de Sousa e Castro; o capitão-mor da vila, D. José de Sousa e Castro; o sargento-mor, Manuel de Sousa e Castro; um capitão chamado D. João de Sousa e Castro e, finalmente, um outro capitão de nome D. Jacob de Sousa e Castro, certamente um homônimo do “governador” dos índios, falecido em 1720. E se fosse feita uma comparação por etnia e família nominal, eles representariam nada menos que um terço da força militar dos índios tabajaras<sup>14</sup>.

Quanto a essa multiplicação do termo “Dom” que antecipava seus nomes pouco pode ser auferido. Talvez, essa titulação viesse junto com o nome retirado dos pais e parentes valorizados pela Coroa e apropriado pelos índios como uma espécie de extensão adjetivada. Essa parece ser a conclusão mais verossímil, pois não se encontrou documentos sobre tais concessões referentes à segunda metade do século XVIII, com exceção apenas da carta patente do capitão-mor dos índios, Dom José de Sousa e Castro, passada pelo governador de Pernambuco, em 1760, e confirmada pela rainha regente mais de vinte anos depois<sup>15</sup>.

<sup>12</sup> Loreto Couto foi visitador geral do bispado de Pernambuco e a mando do governador, elaborou um levantamento geral da população nas paróquias, em 1749, portanto, conseguira um conhecimento como poucos da terra e dos homens. (Cf. KANTOR, 2006, p. 71-80).

<sup>13</sup> Cf. *Índios famosos em armas, que neste Estado do Brasil concorreram para a sua conquista temporal e espiritual*. IEB (Instituto de Estudos Brasileiros, USP), código 5.6, A8.

<sup>14</sup> Lista elaborada a partir da Coleção Freire Alemão, BNRJ, I-28, 9, 13, fl. 10.

<sup>15</sup> Requerimento de D. José de Sousa e Castro à rainha D. Maria I, pedindo confirmação da patente de capitão-mor da nação Tabajara de Vila Viçosa Real. Ant. 12/09/1782. AHU-CE (Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos Avulsos do Ceará), cx. 9, doc. 584, anexo.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

Em vila Viçosa Real, outra parentela importante era a família Vasconcelos que, possivelmente, tenha surgido de uma separação de lideranças com a família Sousa e Castro. Isso porque D. Jacob de Sousa e Castro era tio de D. José de Vasconcelos que, por sua vez, era filho de D. Balthazar de Vasconcelos, portanto, D. Jacob de Sousa e Castro e D. Balthazar de Vasconcelos eram irmãos<sup>16</sup>. Outro membro desta família, João da Costa Vasconcelos ocupava o posto de major, na mesma lista do terço dos índios mencionada. Quanto a esta liderança há um episódio bastante esclarecedor quanto às defecções entre as chefias indígenas.

O vigário interino de Viçosa Real havia conseguido autorização do prelado de Pernambuco para a construção de uma capela no sítio “Baipina” [Ibiapina], distante dez a doze léguas do centro da vila. O governador interferiu logo nos planos do vigário, avisando ao bispo que, com o início das obras, estava havendo uma saída extraordinária dos índios vilados, assim, “a fim de acautelar o dano que temo e o desamparo, ou deserção que foram desta vila quase todos”, mandava que parassem a construção, “por não terem no dito sítio quem os constranja ao trabalho, e acautele os dízimos”<sup>17</sup>. O bispo então mandou suspender temporariamente o trabalho das obras.

Ora, a organização do trabalho dos índios cabia ao capitão-mor auxiliado diretamente pelo mestre de campo, cargos ocupados pela família Sousa e Castro. Os índios que apoiavam a construção da capela em outro sítio, portanto, que estavam ao lado do vigário – contra o diretor e as determinações do governador – eram da família Vasconcelos, liderados pelo major João da Costa Vasconcelos. As intrigas entre as autoridades locais serviram assim como um pretexto para os distintos grupos familiares indígenas trazerem à tona uma latência de rivalidades já existente, portanto, não se tratava de simplesmente os índios estarem sendo usados por quaisquer dos lados envolvidos.

Se claro está que havia uma disputa entre o vigário e o diretor também está claro que havia uma disputa entre os grupos de índios vilados. E é o próprio governador - certamente

<sup>16</sup> Cf. Parecer do padre João Guedes, da Companhia de Jesus e missionário do Brasil, sobre a petição do mestre-de-campo Bernardo de Carvalho e Aguiar. S.l.n.d [1719?]. In: RAU, 1958, p. 394-400; Datas de Sesmarias do Ceará, vol. 6, nº477. 26/08/1720. APEC.

<sup>17</sup> Carta do governador de Pernambuco, Lobo da Silva, ao diretor da Vila Viçosa Real sobre vários assuntos. 13/12/1761. BNRJ, I-12, 3, 35, fls. 96-98.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

informado pelos seus colaboradores diretos, o diretor e o mestre de campo – que desvenda o interesse dos envolvidos:

*Porém como a experiência principia a mostrar na deserção que entraram a fazer os moradores mais próximos desta vila que todo sítio para ela se partiram na ideia de não terem no mesmo quem no temporal os governasse conteve ser o meio de maior concurso que por este acrescia, proporcionado adiantar a antiga parcialidade, como que sempre os descendentes do Mestre de Campo Vasconcelos, quiseram sacudir o jugo da obediência de Dom Felipe, e fazer corpo separado para enterterem [sic] a posição que a este último conservam<sup>18</sup>.*

O major João da Costa era apenas o Vasconcelos da vez, isto é, esta família e seus descendentes há muito tempo queriam sacudir o jugo de D. Felipe, apontando uma rivalidade anterior à criação do novo estabelecimento entre àqueles e a família Sousa e Castro. É bastante revelador quanto à duração dessa rivalidade constatar que, em 1816, outro pedido para a construção de uma capela no mesmo sítio de Ibiapina havia sido requerido ao governador do Ceará, só que desta vez por “Pedro Gonçalo da Costa Vasconcelos e mais índios”<sup>19</sup>.

É possível que a família Sousa e Castro tenha adentrado o século XIX com a manutenção de sua liderança familiar privilegiada, vista melhor a partir da função militar de alguns de seus membros. Em 1813, era capitão-mor dos índios de Viçosa Real, o Sr. Ignácio de Sousa e Castro. Mesmo não sendo “Dom”, pois o documento refere-se a ele como “Sr.”, o oficial indígena fez algumas solicitações ao governador da capitania do Ceará.

A primeira delas dizia respeito à aprovação de uma lista de outros oficiais, seus subordinados e de sua confiança, deferida pelo governador. O outro requerimento consistia no não pagamento dos emolumentos e selos respeitantes aos registros das patentes que deviam ser retiradas da secretaria do governo. Em resposta, disse a maior autoridade do Ceará: “sou a dizer-lhe que uma vez que vm me faça ver Ordem Régia que determine que na secretaria e

<sup>18</sup> Carta de Lobo da Silva ao diretor de Viçosa sobre ficar sustada a obra da nova igreja. 18/12/1762. BNRJ, I-12, 3, 35, fls. 155v-156.

<sup>19</sup> Aviso do governador do Ceará Manoel Ignácio de Sampaio ao Secretário de Estado e Negócios do Brasil sobre pedido dos índios de Ibiapina para a construção de uma capela. 19/01/1816. ANRJ, IJII – 168, fl. 126.



vedoria se passem e registrem estas patentes de graça assim o ordenarei”<sup>20</sup>. Na verdade, o capitão-mor dos índios não fazia referência à mencionada autorização régia, simplesmente porque ela inexistia; contudo, a dispensa foi mantida pelo “costume”, pois de acordo com o governador, mesmo que “não seja fundado em ordem alguma régia, tenho feito conservar por ser a benefício dos pobres índios”<sup>21</sup>. Neste caso, percebe-se que o capitão-mor dos índios demonstrara sua sutileza no trato das hierarquias em sintonia com o arranjo de algum direito que lhe tocava como oficial militar indígena.

Apenas em 1819 é que os índios de Pernambuco, Paraíba e Ceará serão dispensados oficialmente do pagamento do registro e do selo de suas patentes. O motivo seria, de acordo com o decreto, pela “fidelidade e amor” que os índios dessas capitanias devotaram a pessoa régia ao engrossar as tropas militares contra os “revoltosos que na vila do Recife tinham atentado levantar-se contra a minha Real Soberania e, atacado as autoridades por mim estabelecidas”. Em seu favor, determinava El Rei que os índios não apenas não pagassem pelas custas de suas patentes, mas que estivessem dispensados ainda das quotas dos 6% que cabia, pelo diretório, a cada um dos diretores nas suas respectivas vilas e lugares<sup>22</sup>.

Por outro lado, há exemplo de que pelo menos um dos membros da família Sousa e Castro não se valeu de qualquer patente militar para tentar distinguir-se socialmente, embora sua ascendência tenha mantido o significado que lhe tocava no Antigo Regime. Conta-nos Lopes que, em 1767, o cônego da catedral de Olinda e visitador da diocese, Manoel Garcia Velho do Amaral levava dois índios vilados do Rio Grande do Norte para o seminário olindense para que eles aprendessem latim e iniciassem os estudos eclesiásticos. A intenção do sacerdote era que esses índios servissem de exemplo aos demais das vilas, destacando suas capacidades na aprendizagem. Um dos índios era Antônio Dias da Fonseca, com 20 anos e da Vila de Arez; o

---

<sup>20</sup> Registro de um ofício ao capitão-mor de Vila Viçosa Real aprovando uma proposta. 31/07/1813. APEC (Arquivo Público do Estado do Ceará). Conjunto CE 1.6, Livro 83, fls. 123v-124.

<sup>21</sup> Carta do governador Manoel Ignácio de Sampaio ao Secretário de Estado e Negócios do Brasil, Conde de Aguiar, acerca das vilas de índios. 01/04/1814. ANRJ, IJJ9 – 168, fls. 6-8v. Vale mencionar que o custo do registro das patentes era também uma queixa recorrente entre os oficiais brancos. Cf. Carta dos oficiais do Ceará reclamando do custo que devem pagar pelas patentes, conforme carta régia de 16 de novembro de 1740. S.d. BNRJ, II-32, 23, 72, fls. 14-16.

<sup>22</sup> Decreto [cópia] de 1819, premiando os índios do Ceará, Pernambuco e Paraíba, por seu comportamento no atentado de Pernambuco. 25/02/1819. BNRJ, II-30, 32, 005, sem paginação.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

outro, da Vila de Estremoz, era Antônio Alves da Cunha, moço de 16 anos e sobrinho de D. Felipe de Sousa e Castro, mestre de campo de vila Viçosa Real. Na contra-argumentação do cônego em relação ao indeferimento do bispo - que os consideravam neófitos, incapazes do conhecimento teológico - e registrado na sentença de habilitação feita às Ordens Menores, constava o seguinte trecho: “filhos de legítimo matrimônio, inteiros, e legítimos índios por seus pais e avós paternos e maternos sem mistura alguma, todos batizados e sempre criados no grêmio da Igreja, sem nunca discreparem na fé e na religião Católica Romana” (*Apud* LOPES, 2005:477).

Portanto, esses índios eram cristãos com ascendência de família católica e sem mistura, quer dizer, sem sangue negro ou judeu. Lembra-nos Boxer que a determinação pombalina de não distinguir os vassallos pela cor, mas pelos seus méritos, teve repercussões diferentes no imenso império português. No Brasil, a partir das Constituições do Arcebispado da Bahia (1719-1720), “era mais fácil obtê-la se o candidato [a cargo eclesiástico] tivesse algum remoto antepassado ameríndio ou protestante europeu de raça branca do que se lhe corresse nas veias sangue judeu ou negro” (BOXER, 2002:273). Apesar disso e de outras requisições, os índios nunca foram aceitos no seminário de Olinda.

Ao que parece, a política pombalina em relação aos indistintos vassallos indígenas e não indígenas de Sua Majestade, passava pelo crivo das determinações de autoridades da América portuguesa. Neste sentido, basta mencionar que, em meados de 1780, dois índios guaranis foram ordenados padres no prestigiado seminário São José, no Rio de Janeiro; levados das aldeias da capitania do Rio Grande de São Pedro com todas as condições materiais para a realização de seus estudos, inclusive, sendo bem vestidos e calçados – forma clara de sua distinção social - para sua nova vivência na capital. O objetivo dessa política de valorização dos índios, entre outras razões, passava pela necessidade da Coroa em conseguir religiosos que dominassem a língua daqueles nativos, mas também não menos importante é constatar que essa oportunidade também fora apropriada por eles (GARCIA, 2009:102, 103, 160). No caso dos índios solicitantes ao seminário de Olinda, a recusa de suas ordenações parece estar ligada diretamente ao fato de não ter havido uma necessidade especial da política pombalina como, por exemplo, em relação ao uso da língua, como ocorrera com os padres guaranis; de

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

qualquer forma, o caminho trilhado pelo serviço das armas levava alguns índios e seus descendentes para outras direções, algumas delas, pelo menos para os membros de algumas famílias, para caminhos de certa forma bastante promissores.

## Considerações finais

Assim como ocorrera na área amazônica, a escolha dos índios para os cargos vacantes na liderança da antiga aldeia de Ibiapaba - depois vila Viçosa Real - recaía sobre a descendência dos chefes, mas com provisão passada por autoridades coloniais. A função e a distinção familiar respaldada em serviços prestados a Coroa portuguesa estava no âmago da lógica de ascensão social de Antigo Regime cuja relação assimétrica rei/vassalos tinha nos serviços/recompensa uma de suas bases mais profícuas.

Os índios de Ibiapaba conseguiram manter, mesmo após o estabelecimento do diretório pombalino (1759), um *continuum* de privilégios que tocava alguns de seus oficiais com função militar, especialmente, àqueles de etnia Tabajara que ocupavam os postos mais altos da hierarquia social no novo estabelecimento. De maneira bastante convincente, Fátima Martins Lopes (2005:278) conclui que no Rio Grande do Norte essas “nomeações não recaiam sobre aqueles designados como Principais tradicionais, mas sim naqueles que eram favoráveis às imposições coloniais”. No caso de Viçosa Real é possível constatar que as lideranças “tradicionais” se mantiveram ao longo das décadas justamente porque se adequaram às inovações do diretório, decidindo elas que a colaboração com as autoridades coloniais era então imprescindível, a forma menos deletéria de sua vivência social no Antigo Regime.

## Referências bibliográficas

- ALMEIDA, M. Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003;
- BEZERRA, Antônio. *Notas de viagem*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1965 [1889];
- BOXER, Charles. *O império marítimo português, 1415-1825*. São Paulo: Cia das Letras, 2002;
- COUTO, Domingos do Loreto. *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*. Ed. Fac.-sim. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981 [1757];

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

- DIRECTÓRIO*, que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, em quanto sua Magestade não mandar o contrário. 03/05/1757. In: NAUD, Leda Maria Cardoso (org.). Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822) – 2ª parte. Revista de Informação Legislativa. Brasília, vol. 8, n.29, pp. 263-279, 1971;
- GARCIA, Elisa F. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009;
- GAGO, Ascenso. Carta anual de 1701. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa/Rio de Janeiro: Livraria Portugália/Editora Nacional do Livro, 1943, III;
- KANTOR, Íris. “A disputa da América na historiografia brasílica: D. Domingos Loreto Couto e frei Gaspar da Madre de Deus”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império. Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006, pp. 71-80;
- LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005;
- MAIA, Légio de Oliveira. *Serras de Ibiapaba. De aldeia à vila de índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial (Século XVIII)*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010;
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989;
- MELLO, José Antônio Gonçalves de. *D. Antônio Felipe Camarão, capitão-mor dos índios da costa do Nordeste do Brasil*. Recife: Universidade do Recife, 1954;
- MIRALES, José. *História militar do Brasil, desde o ano de 1549, em que teve princípio a fundação da cidade de São Salvador, Bahia de Todos-os-Santos, até o de 1762*. Rio de Janeiro: ABN, vol. 22, 1900;
- RAU, Virgínia. *Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1958;
- STUDART FILHO, Carlos. *Aborígenes do Ceará*. Fortaleza: Editora do Instituto do Ceará, 1965;

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

VIEIRA, Antônio, S.I. “Relação da Missão da Serra de Ibiapaba” [1660]. In: GIORDANO, Cláudio (coord.). *Escritos Instrumentais sobre os Índios*. São Paulo: EDUC/Loyola/Giordano, 1992;